



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

**RETIFICAÇÃO**

Foi alterado o procedimento referente ao envio de documentação para efetuar Pré-matrícula de Classificados no item 9.2.1 e Suplentes no item 10.3.

O Envio de documentação passará a ser via e-mail devido a necessidade de Verificação de conta do Acesso cidadão.

**EDITAL SECTI Nº 031/2020**

**Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos de educação profissional técnica de nível médio nos Centros Estaduais de Educação Técnica (CEET)**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, conforme anexo A, a ser realizado sob as normas expressas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto do presente Edital a realização de processo seletivo para a seleção de alunos e sua matrícula nos cursos técnicos de nível médio, na modalidade subsequente, conforme Anexo A, no ano letivo de 2021/1, a ser realizado sob as normas expressas neste Edital.

**1.2** - O processo seletivo destina-se aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio Regular, ou EJA/EM, inclusive CEEJA, em qualquer rede de ensino; aos candidatos concluintes do Ensino Médio Regular; da Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio; ou da Educação de Jovens e Adultos. Serão admitidos candidatos que estejam cursando a 3ª série do Ensino Médio Regular, ou 3ª etapa de Educação de Jovens e Adultos, desde que assinem termo de compatibilidade de horário (Anexo B), no ato da pré-matrícula.

**1.2.1** – Para candidatar-se ao curso técnico em Estética, por ser curso da Área da Saúde, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, o candidato **deverá ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, a contar no primeiro dia letivo (01/02/2021)**, em atendimento ao Art. 390 da Resolução CEE- ES nº 3.777/2014.

**1.3** - O Processo Seletivo será válido para ingresso no primeiro semestre de 2021.

**1.4** - Compreende-se como processo seletivo a inscrição, a classificação, pré-matrícula e a matrícula dos alunos.

**1.5** - A escola poderá abrir as novas turmas com o quantitativo de até 5% a mais ou a menos que o número de vagas aprovadas, constantes no Anexo A, atendendo ao definido na Resolução do CEE que aprovou o curso.

**1.6** - O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, que consistirá da análise do histórico escolar do ensino médio ou equivalente, conforme detalhado no item 5 deste Edital.

**2. DOS REQUISITOS**

**2.1** - Para se candidatar ao Processo Seletivo, o candidato deve preencher os seguintes requisitos:

2.1.1 - Estar devidamente cadastrado/inscrito no Processo Seletivo 2021/1;

2.1.2 - Enquadrar-se nas condições previstas no item 1.2 deste edital e subitem 1.2.1;

2.1.3 - Ter disponibilidade de internet para acesso ao portal da escola e ao aplicativo posteriormente indicado pelo CEET, conforme termo de ciência compromisso a ser assinado no ato da matrícula no Anexo H;

2.1.3.1 - As aulas serão realizadas no sistema híbrido de ensino, ou seja, acontecerão de forma síncrona com um grupo presencial e outro online (ensino remoto) a cada semana, e o aluno precisará estar online durante as aulas



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI**

para registro de sua frequência.

2.1.4 - Os termos prescritos nos subitens 2.1.3 e 2.1.3.1 vigorarão enquanto durarem as medidas de distanciamento e isolamento social decorrentes da Pandemia ocasionada pela Covid 19.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1 - Período: 11/12/2020 a 27/12/2020.**

**3.1.1 - Horário:** a partir das 10h do dia **11/12/2020** às 23h 59min do dia **27/12/2020**.

**3.2** – Para participar do processo seletivo, o candidato deverá acessar a página [www.acessociedadeo.es.gov.br](http://www.acessociedadeo.es.gov.br) e realizar o seu cadastro no acesso cidadão utilizando número de CPF e e-mail (em ambos não poderá ser utilizado de terceiros) e, após, acessar a página [www.selecaoaluno.es.gov.br](http://www.selecaoaluno.es.gov.br), ler as orientações contidas no presente edital e preencher a ficha de inscrição.

**3.3** – No ato da inscrição, o candidato deverá informar seu CPF ou e-mail e preencher corretamente a ficha de inscrição no site [www.secti.es.gov.br](http://www.secti.es.gov.br), clicando no banner Cursos Técnicos/Inscrições.

**3.3.1** – O candidato que fizer uso do nome social deverá informá-lo no momento da inscrição.

**3.3.1.2** – Nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, conforme decreto Federal nº 8.727/2016.

**3.4** – No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma escola, um curso e um turno. **A indicação inválida de opção de curso no formulário de inscrição implicará o cancelamento da mesma.**

**3.5** - Para efetuar a inscrição, é obrigatória a declaração do número do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

**3.6** - Antes de optar por concorrer à vaga, o candidato deverá verificar se está apto a seguir as normas ou condições exigidas neste edital

**3.6.1** - Ao se inscrever, o candidato estará aceitando, de forma irrestrita, as condições estabelecidas neste Edital.

**3.6.2** – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento da ficha de inscrição. A SECTI e os CEET não assumirão responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto da mesma.

**3.6.3** - Os candidatos com deficiência deverão assinalar a opção PcD e digitar o tipo de deficiência. A falta dessa informação acarretará a não classificação do candidato com deficiência.

**3.6.3.1** - Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência deverão comprovar sua condição no ato de sua matrícula, conforme itens 6.2 e 6.3 deste Edital.

**3.7** - O comprovante de Inscrição deverá ser impresso pelo candidato no ato da inscrição e conterá informações sobre a identificação do candidato e sua pontuação para a classificação.

**3.8** - O cronograma de datas e ações deste edital encontra-se no Anexo C.

**3.9** - Qualquer informação prestada pelo candidato em desacordo com este edital poderá acarretar a não participação no processo seletivo.

**3.10** – A inscrição não poderá, em hipótese alguma, ser cancelada e/ou modificada após sua conclusão.

### **4. DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** - O processo seletivo é de inteira responsabilidade da SECTI e compreende: divulgação dos cursos; número de vagas por turno, município e CEET; link para inscrição dos candidatos e divulgação do resultado.

**4.2** - Os CEET são responsáveis pela matrícula dos candidatos classificados, conferência das notas digitadas pelo candidato em consonância com o documento entregue no ato da matrícula e pela chamada de suplentes.

**4.2.1** – Para efeito de seleção serão consideradas as pontuações do resultado anual/média final das disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, referente ao ano letivo de 2019, ou ao último ano cursado pelo candidato, com resultado aprovado, observando-se até duas casas decimais, em número de pontos, sem arredondamentos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI**

**4.2.2-** As notas com casas decimais deverão ser digitadas com vírgulas, não aceitando-se pontos.

**4.3 -** As notas referidas no subitem 4.2.1 serão aquelas existentes no seu histórico escolar (nível médio) referentes às disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, observando-se os casos específicos de candidatos:

**4.3.1 -** que cursaram o ensino médio regular;

**4.3.2 -** que cursaram a educação profissional técnica integrada ao ensino médio;

**4.3.3 -** que cursaram o segundo grau profissionalizante;

**4.3.4 -** que cursaram a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);

**4.3.5 -** que concluíram o ensino médio no CEEJA;

**4.3.6 -** que concluíram o ensino médio no ENCCEJA;

**4.3.6.1 -** Aqueles que concluíram o ensino médio no ENCCEJA ou em outra modalidade que a pontuação máxima for superior a 100 (cem), o candidato deverá aplicar a seguinte regra de equivalência: nota obtida pelo aluno x 100 dividido pela nota máxima possível de ser obtida.

**4.3.6.2 - O candidato deve buscar junto à instituição onde foi certificado o valor máximo da pontuação para que, com esta informação, possa fazer a conversão da nota utilizando a regra.**

**4.3.7-** Aqueles referentes às áreas de conhecimentos “Linguagem, Códigos e suas Tecnologias” e “Matemática e suas Tecnologias” caso o candidato seja detentor de Certificado de Conclusão de Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; será observada a seguinte equivalência:

NOTA MÁXIMA DO ENEM			
ANO	Linguagens, códigos e suas tecnologias (Português)	Matemática e suas tecnologias (Matemática)	<b>Forma de cálculo:</b> Nota do Aluno na Disciplina x 100 / Nota máxima do ENEM referente ao ano realizado pelo candidato.  Exemplo: Aluno que tirou 600 pontos em Matemática no ENEM em 2019.  Cálculo: 600x100/985,5=60,88
2019	801,7	985,5	
2018	816,9	996,1	
2017	788,8	993,9	
2016	846,4	991,5	
2015	825,8	1.008,3	
2014	814,2	973,6	
2013	813,3	971,5	
2012	817,9	955,2	
2011	795,5	953	
2010	810,1	973,2	

Fonte: [www.inep.gov.br](http://www.inep.gov.br).

**4.3.8 -** Caso o candidato tenha cursado o ensino médio avaliado nas disciplinas “Língua Portuguesa e Matemática” por conceito ou notas de 5 a 10, será observada a seguinte equivalência:

Conceitos ou notas existentes no Histórico Escolar	Nota a ser lançada na ficha de inscrição
A	100
B	80
C	60
5 a 10	50 a 100, respectivamente
S ou Satisfatório	60
PS ou Plenamente satisfatório	100

O candidato que concluiu o ensino médio através do ENCCEJA/INEP e CEEJA deve buscar junto à instituição onde



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

foi certificado o valor máximo da pontuação para que com esta informação, possa fazer a conversão da nota utilizando regra de três.

**4.4** - Toda e qualquer nota que for postada no sistema deve ser convertida para uma escala que irá variar de 50 (cinquenta) a 100 (cem) pontos.

**4.4.1** - Caso a nota do candidato que aplicou as regras de equivalência determinadas neste edital for inferior a 50, o candidato deverá colocar 50 como nota obtida.

**4.5** - Candidatos estrangeiros deverão ter seu diploma e seu histórico revalidado no Brasil.

**4.5.1** - Para os candidatos estrangeiros, a nota final de sua língua pátria será equivalente para a nota de Português/Língua Portuguesa, obedecendo o que está estabelecido no item 4.4.

**4.6** - As inscrições serão efetivadas mediante cumprimento de todas as etapas descritas nos itens 3 e 4.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

**5.1** – As notas informadas no formulário de inscrição são de caráter classificatório e serão processadas pelo sistema.

**5.2** - Não haverá arredondamento na obtenção da NOTA FINAL. Portanto, a terceira e demais casas decimais serão automaticamente ignoradas.

**5.3** – O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, para efeito de classificação, considerando todos os subitens dos itens 4.3 e 4.4 será a somatória resultante das notas de Língua Portuguesa e de Matemática lançadas pelo candidato.

**5.4** - O cálculo será processado pelo sistema, a partir das notas registradas pelo candidato na ficha de inscrição e o resultado será a soma das duas disciplinas.

**5.5** - Serão classificados para matrícula os candidatos com maior pontuação por ordem decrescente.

**5.6** - Os candidatos selecionados serão chamados pela ordem classificatória, conforme a organização das turmas pelo CEET ofertante.

**5.7** –Na classificação dos candidatos, em caso de empate na pontuação, serão obedecidos, para desempate, os critérios, a seguir, aplicáveis na seguinte ordem:

- a) maior pontuação em Língua Portuguesa;
- b) idade, prevalecendo o candidato de idade mais avançada;
- c) ordem de inscrição.

**5.8** - Será considerado ELIMINADO o candidato que:

- a) usar meios fraudulentos;
- b) deixar de apresentar qualquer documento solicitado.
- c) informar as NOTAS FINAIS diferentes do apresentado nos itens 4.3 a 4.5.
- d) Candidatar-se ao curso de Estética sem atender ao item 1.2.1

## 6. DA OFERTA DE VAGAS

**6.1** - A oferta de cursos e de vagas é indicada no Anexo A deste edital.

**6.2** - Do total de vagas reservam-se **5% para alunos com deficiência**.

**6.3** - A matrícula de alunos com **deficiência** só será efetivada mediante apresentação de documentos comprobatórios que motivem a solicitação de atendimento DIFERENCIADO ou ESPECÍFICO.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI**

## **7. DOS RESULTADOS**

**7.1** - A relação dos candidatos classificados e suplentes será divulgada no dia 30/12/2020, a partir das 10h, no site da SECTI - [www.secti.es.gov.br](http://www.secti.es.gov.br).

**7.2** - Não será permitida, em qualquer hipótese, a divulgação dos resultados por telefone.

## **8. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS E DA SUPLÊNCIA**

**8.1** - Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida e classificados em ordem decrescente, até o preenchimento total do número de vagas de cada curso e turno, conforme divulgado neste Edital.

**8.2** - Os demais candidatos serão considerados suplentes, desde que não tenham sido eliminados.

## **9. DA PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS**

**9.1** – A matrícula constitui o ato formal de ingresso dos candidatos nos cursos técnicos de nível médio e de vinculação do candidato à escola.

**9.2** – A pré-matrícula dos candidatos classificados, dentro do restrito número de vagas, será realizada da 00h00 do dia 05/01/2021 até às 23h59min do dia 06/01/2021, por email descrito no item 9.2.1.

**9.2.1.** O candidato classificado deverá fazer o upload dos documentos originais relacionados no item 9.4 e encaminhar, via email seguindo as seguintes orientações:

- a) Digitalizar os documentos necessários e salvar
- b) Anexar os documentos (máximo 25 MB)
- a) Enviar emails para: [secretariaceetvascocoutinho@gmail.com](mailto:secretariaceetvascocoutinho@gmail.com) ou [secretariaceettalmoluzsilva@gmail.com](mailto:secretariaceettalmoluzsilva@gmail.com), de acordo com o CEET que o candidato fez a inscrição.
- b) Inserir no assunto do email a identificação do curso e turno pleiteado pelo candidato (Ex.: CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - MATUTINO)

**9.3** - O candidato que não efetuar sua pré-matrícula no prazo estabelecido será considerado DESISTENTE.

**9.4** - A pré-matrícula inicial será efetuada com a seguinte documentação digitalizada:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio, ou Certificado de Conclusão do 2º Grau com notas ou equivalente, ou declaração de estar cursando a 3ª série do Ensino Médio, devidamente assinada pelo diretor e/ou pelo secretário da escola;
- b) Documento Oficial de Identidade;
- c) CPF;
- d) comprovante de residência (Ex: conta de água, luz, telefone, etc.);
- e) certidão de nascimento ou casamento
- f) laudo comprobatório de deficiência, quando for o caso
- g) Declaração de Compatibilidade de horário (ANEXO B), preenchido e assinado quando houver
- h) **Declaração para estudantes do curso Técnico em Gastronomia/Cozinha** (ANEXO E), preenchido e assinado, destinado apenas aos candidatos selecionados para este curso.
- i) **Declaração para estudantes do curso Técnico em Estética** (ANEXO G), preenchido e assinado, destinado



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI**

apenas aos candidatos selecionados para este curso.

**j) Termo de Ciência e Compromisso** (ANEXO H), preenchido e assinado, destinado a todos os candidatos selecionados de todos os cursos ofertados.

**9.4.1 - Posteriormente à pré-matrícula, será efetivada a matrícula dos alunos em data e horário determinados no anexo C deste edital, com a apresentação da ficha de matrícula preenchida e assinada juntamente com a cópia dos documentos constantes no item 9.4 e enviados pelo e-docs e seus originais, na secretaria dos CEET.**

**9.4.2 – Não será considerado apto a efetuar a matrícula o candidato aprovado que não apresentar, no período destinado à matrícula, o comprovante de conclusão do ensino médio, ou equivalente, ou qualquer outro documento exigido.**

**9.5 - A constatação de qualquer irregularidade na documentação do candidato implicará a sua desclassificação a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.**

## **10. DA PRÉ MATRÍCULA E MATRÍCULA DOS SUPLENTES**

**10.1 - Encerrado o prazo para matrícula, ocorrendo vagas oriundas da desistência de candidatos classificados no processo seletivo, serão convocados os suplentes.**

**10.2 - Os candidatos suplentes deverão atender ao que está determinado pelo item 9.4 e subitens.**

**10.3 – A pré matrícula dos suplentes ocorrerá por ordem de classificação, nos dias 13 e 14/01/2021, 00h00 do dia 13/01/2021 até às 23h59min do dia 14/01/2021, por email, seguindo os mesmos critérios determinados no subitem 9.2.1**

**10.4 – A partir do dia 21/01/2021, as vagas não preenchidas neste Processo Seletivo serão disponibilizadas como vagas remanescentes.**

**10.5 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e das demais normas do processo seletivo.**

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1 - O processo seletivo de que trata este Edital será realizado em fase única, com a finalidade de selecionar e classificar candidatos para o ingresso nos cursos Técnicos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.**

**11.2 - A inscrição no processo seletivo traduz aceitação plena das normas do presente Edital, bem como das regras contidas no regulamento dos cursos.**

**11.3 - É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.**

**11.4 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI, no site [www.secti.es.gov.br](http://www.secti.es.gov.br).**

**11.5 - O aluno matriculado só terá direito ao diploma do curso técnico com a devida comprovação da conclusão do ensino médio.**

**11.6- Para o curso Técnico em Gastronomia/Cozinha, será de responsabilidade do aluno a aquisição do material solicitado pela Coordenação de Curso e professores, tais como os alimentos e o uniforme individual (calça, dólma, touca, sapato fechado), para a realização das atividades práticas, conforme ementa de cada disciplina e para atendimento às exigências da vigilância sanitária e das normas de segurança do trabalho.**

**11.6.1- Para a matrícula do aluno do curso Técnico em Gastronomia/Cozinha, o mesmo deverá estar ciente do que consta nos Anexos D e E.**



## **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI**

**11.7 - Para o curso Técnico em Estética, será de responsabilidade do aluno a aquisição de material solicitado pela Coordenação do curso e professores, tais como produtos para treino e atendimento facial, corporal, maquiagem, depilação, design de sobrancelhas, cabelereiro, materiais descartáveis (algodão, gases, máscara, luvas, touca, abaixadores de língua, espátulas, palitos, lençol), toalhas, bem como uniforme branco, sapato fechado, jaleco e Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme exigências legais do Ministério do Trabalho e da Saúde para realização das atividades práticas, conforme ementa de cada disciplina.**

**11.7.1- Para a matrícula do aluno do curso Técnico em Estética, o mesmo deverá estar ciente do que consta nos Anexos F e G.**

**11.8 – Os alunos matriculados no Curso Técnico em Estética deverão fazer o estágio curricular obrigatório com a carga horária de 120 (cento e vinte horas), em locais e horários pré-determinados pelo CEET Talmo Luiz Silva, de acordo com a Resolução CEE-ES nº 5.199/2019.**

**11.9 O aluno que não comparecer à instituição no primeiro dia letivo, bem como nos próximos 4 dias consecutivos a este, terá sua matrícula automaticamente CANCELADA.**

**11.10 - Casos omissos serão resolvidos pela SECTI.**

Vitória, 08 de dezembro de 2020.

**Cristina Engel de Alvarez**

Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI**

**EDITAL SECTI Nº 031/2020**

**ANEXO A**

**VAGAS DISPONÍVEIS**

<b>MUNICÍPIO ESCOLA/ENDEREÇO</b>	<b>CURSO TÉCNICO</b>	<b>TURNO</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Tempo de curso</b>	<b>N.º VAGAS</b>
<b>JOÃO NEIVA</b> <b>CEET TALMO LUIZ SILVA</b> Rua Padre Anchieta Nº250, Vila Nova de Cima - João Neiva – ES- CEP 29.680-000 Tel.:(27) 3258-3451/ 99608-6482	Administração	Matutino	1.200	1,5 ano	25
		Noturno	1.200	2 anos	25
	Automação Industrial	Matutino	1.200	1,5 ano	25
		Noturno	1.200	2 anos	25
	Cozinha	Vespertino	800	1 ano	20
		Noturno	900	1,5 ano	20
	Estética	Matutino	1.320	1,5 ano	20
		Noturno	1.320	2 anos	20
	Mecânica	Vespertino	1.200	1,5 ano	25
		Noturno	1.200	2 anos	25
	Segurança do Trabalho	Vespertino	1.200	1,5 ano	25
<b>SUBTOTAL</b>					<b>255</b>
<b>MUNICÍPIO ESCOLA/ENDEREÇO</b>	<b>CURSO TÉCNICO</b>	<b>TURNO</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Tempo de curso</b>	<b>N.º VAGAS</b>
<b>VILA VELHA</b> <b>CEET VASCO COUTINHO</b> Rua Luciano das Neves, s/n, Centro Vila Velha – ES – CEP: 29.100-200 Tel.:(27) 3229-9309	Administração	Matutino	1.200	1,5 ano	30
		Vespertino	1.200	1,5 ano	30
		Noturno	1.200	2 anos	30
	Eventos	Matutino	800	1 ano	30
		Vespertino	800	1 ano	20
	Gastronomia	Matutino	800	1 ano	20
		Vespertino	800	1 ano	20
	Informática	Matutino	1.200	1,5 ano	30
		Vespertino	1.200	1,5 ano	30
		Noturno	1.200	2 anos	30
	Modelagem do Vestuário	Matutino	800	1 ano	25
		Vespertino	800	1 ano	25
	Multimídia	Vespertino	1.200	1,5 ano	25
		Noturno	1.200	2 anos	25
	Produção de Moda	Vespertino	800	1 ano	25
		Noturno	900	1,5 ano	25
	Rádio e Televisão	Matutino	1.200	1,5 ano	30
		Vespertino	1.200	1,5 ano	30
Noturno		1.200	2 anos	30	
Redes de Computadores	Matutino	1.200	1,5 ano	30	
<b>SUBTOTAL</b>					<b>520</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>775</b>

OBS 1: O CEET poderá abrir as novas turmas com o quantitativo de até 5% a mais ou a menos que o número de vagas aprovadas, constantes nesse anexo, atendendo ao definido na Resolução do CEE que aprovou o curso.

OBS 2: O Curso Técnico em Estética terá a Carga Horária total de 1.320 horas, sendo 1.200 de aulas teóricas e práticas e 120 horas de estágio supervisionado obrigatório.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI**

**EDITAL SECTI Nº 031/2020**

**ANEXO B**

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ e CI nº. \_\_\_\_\_ declaro, para fins de compatibilidade de horário, que posso frequentar regularmente e com pontualidade o Curso Técnico de Nível Médio em \_\_\_\_\_ na instituição \_\_\_\_\_, no turno \_\_\_\_\_, de segunda- feira à sexta-feira, com horário de entrada às \_\_\_\_\_ e horário de saída às \_\_\_\_\_, NÃO TENDO NENHUM IMPEDIMENTO OU INCOMPATIBILIDADE DE QUALQUER NATUREZA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno por extenso

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai ou responsável (para caso de aluno menor de idade)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

EDITAL SECTI Nº 031/2020  
ANEXO C  
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Publicação do edital	10/12/2020	Diário oficial do ES e site < <a href="http://www.secti.es.gov.br">www.secti.es.gov.br</a> >	XX
Inscrições	11 a 27/12/2020	No site da SECTI- < <a href="http://www.secti.es.gov.br">www.secti.es.gov.br</a> >	A partir das 10h do dia 11/12/2020 às 23h59min do dia 27/12/2020
Divulgação do Resultado: classificados e suplentes	30/12/2020	No site da SECTI < <a href="http://www.secti.es.gov.br">www.secti.es.gov.br</a> >	A partir das 10h
Pré-matricula dos classificados	05 e 06/01/2021	Pelo site <a href="http://www.e-docs.es.gov.br">www.e-docs.es.gov.br</a>	00h do dia 05/01/2021 às 23h59min do dia 06/01/2021
Conferência, pela secretaria dos CEET, dos documentos enviados via e-docs	07 a 08/01/2021	xx	xx
Resultado da conferência dos documentos e disponibilidade de vaga para os suplentes	12/01/2021	No site da SECTI <a href="http://www.secti.es.gov.br">www.secti.es.gov.br</a> e dos CEET: <a href="http://www.ceetjn.com.br/">http://www.ceetjn.com.br/</a> <a href="https://ceetvascocoutinho.com.br/">https://ceetvascocoutinho.com.br/</a>	A partir das 10h
Pré-matricula de suplentes (por ordem de classificação) Só ocorrerá em caso de vacância), e acordo com o resultado publicado no dia 12/01/2021	13 e 14/01/2021	Pelo site <a href="http://www.e-docs.es.gov.br">www.e-docs.es.gov.br</a>	00h do dia 13/01/2021 às 23h59min do dia 14/01/2021
Conferência, pela secretaria dos CEET, dos documentos enviados pelos suplentes via e-docs	15 e 18/01/2021	xx	xx
Resultado da conferência dos documentos e disponibilidade de vagas remanescentes	20/01/2021	No site da SECTI <a href="http://www.secti.es.gov.br">www.secti.es.gov.br</a> e dos CEET: <a href="http://www.ceetjn.com.br/">http://www.ceetjn.com.br/</a> <a href="https://ceetvascocoutinho.com.br/">https://ceetvascocoutinho.com.br/</a>	A partir das 10h
Vagas Remanescentes	A partir do dia 21/01/2021, até o preenchimento total das vagas oferecidas no edital.	Na secretaria do CEET que ofertará o curso escolhido pelo candidato	08h às 20h, no horário que o candidato pretende estudar
Efetivação da Matrícula com a apresentação dos documentos conforme subitens 9.4.1 de acordo com cronograma de turmas que será publicado nos sites dos CEET	25 a 28/01/2021	Na secretaria do CEET que ofertará o curso escolhido pelo candidato	08h às 20h
Início das aulas (previsão)	01/02/2021	No CEET escolhido pelo candidato	No CEET e turno escolhido pelo candidato



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

EDITAL SECTI Nº 031/2020  
ANEXO D

LEGISLAÇÕES: CURSO TÉCNICO EM GASTRONOMIA/COZINHA

- a) **Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299:** omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
- b) **Decreto nº 052, de 19 de abril de 1995, regulamenta a lei nº 2.886 de 19/01/94, código sanitário municipal, da PMVV/ES, e dá outras providências.**

**Título V, Inspeção e Fiscalização de Alimentos, Cap. I, Normas Gerais**

**Art. 34** No fabrico, produção, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, conservação, armazenamento, transporte, distribuição venda e consumação de alimentos, deverão ser observados os preceitos de limpeza e higiene.

**Art. 35** No acondicionamento não serão permitidos o contato direto de alimentos com jornais, papéis coloridos, papéis ou filme plásticos ou qualquer outro invólucro que possa transferir ao alimento substâncias contaminantes.

**Art. 38** Pessoas portadoras de doenças infecto-contagiosas ou transmissíveis, exceto quando houver um vetor hospedeiro intermediário obrigatório, bem como afetadas de dermatose exsudativas ou esfoliativas ou portadores de doenças de aspecto repugnante não poderão exercer atividades que envolvam contato ou manipulação de gêneros alimentícios.

**Art. 39** Os utensílios e recipientes dos estabelecimentos onde se consumam alimentos deverão ser lavados higienizados na forma estabelecida pelas normas técnicas especiais ou usados recipientes não reutilizantes.

**Art. 40** Nenhum alimento de ingestão direta poderá ser exposto a venda sem estar devidamente protegido contra poeira, insetos e animais, bem como o contato direto e indireto do consumidor. **Parágrafo Único.** Excluem-se da exigência deste artigo os alimentos "in natura".

**Art. 52** o asseio e limpeza deverão ser observados no fabrico, produção, manipulação, preparação, conservação, acondicionamento, transporte e venda de gêneros alimentícios.

**Art. 53** Os gêneros alimentícios somente poderão ser confeccionados com matérias permitidas e que satisfaçam as exigências da legislação vigente.

**Art. 86** As pessoas que manipulem alimentos, quando no exercício de suas atividades devem: I – Manter o mais rigoroso asseio corporal e do vestuário; II – Fazer uso de vestuário adequado à natureza do serviço; III – Fazer uso do gorro ou outro dispositivo que cubra os cabelos; IV – Ter as mãos obrigatoriamente lavadas com água e sabão antes do início das atividades, quando tenham tocado em material contaminado ou dinheiro e após a utilização do gabinete sanitário; V – Ter unhas curtas, sem pinturas e limpas; VI – Abster-se de tocar diretamente com a mãos nos alimentos mais do que o absolutamente necessário e desde que não possam fazê-lo com o uso de utensílios apropriados; VII – Abster-se de fumar e mascar gomas, bem como usar adornos nos braços; VIII – Apresentar à fiscalização sanitária a respectiva carteira de saúde atualizada, sempre que for exigido; IX – Usar somente calçados fechados; § 1º O responsável pela caixa deverá receber diretamente dos fregueses o dinheiro e dar-lhes o troco, sendo absolutamente vedado ao manipulador tocar em dinheiro. § 2º As pessoas mencionadas no "caput" deste artigo não podem praticar quaisquer outros atos capazes de comprometer a limpeza do estabelecimento ou o asseio dos alimentos. § 3º As exigências deste artigo são extensivas a todos aqueles que, mesmo não sendo empregados ou operários registrados nos estabelecimentos de gêneros alimentícios, estejam vinculados, de qualquer forma, à fabricação, manipulação, venda, depósito ou transporte de gêneros alimentícios, em caráter natural.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI**

**EDITAL SECTI Nº 031/2020**  
**ANEXO E**

**DECLARAÇÃO**

**(Para estudantes do curso Técnico em Gastronomia/Cozinha)**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que atendo o disposto no Decreto Municipal nº 52/1995, que trata da Manipulação de Alimentos e que, estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

EDITAL SECTI Nº 031/2020  
ANEXO F  
LEGISLAÇÕES: CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA

a) **Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal**

**Falsidade ideológica. Art. 299:** omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais. Art. 273 e seus parágrafos e incisos:** Falsificar, corromper, adulterar ou alterar produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais: (Redação dada pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

b) **Resolução CEE-ES nº 3.777/2014 – Fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.**

**Art. 389. § 2º** O estágio profissional supervisionado comporá, obrigatoriamente, o currículo de todos os cursos técnicos na área profissional da saúde.

**Art. 390** Para ingresso nos cursos da área de saúde, do eixo tecnológico ambiente e saúde, será exigida a idade mínima de dezoito anos.

c) **Resolução CEE-ES Nº 4939/2017.** – Estabelece normas para realização de estágio em cumprimento ao disposto no art. 82 da Lei nº 9.394/1996, alterado pela Lei nº 11.788/2008.

d) **Lei nº 13.643, de 03 de abril de 2018 – Regulamenta as profissões de Esteticista, que compreende o Esteticista e Cosmetólogo, e de Técnico em Estética.**

**Art. 1º** Esta Lei regulamenta o exercício das profissões de Esteticista, que compreende o Esteticista e Cosmetólogo, e de Técnico em Estética.

**Parágrafo único.** Esta Lei não compreende atividades em estética médica, nos termos definidos no art. 4º da Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013.

**Art. 2º** O exercício da profissão de Esteticista é livre em todo o território nacional, observadas as disposições desta Lei.

**Art. 3º** Considera-se Técnico em Estética o profissional habilitado em:

I - curso técnico com concentração em Estética oferecido por instituição regular de ensino no Brasil;

II - curso técnico com concentração em Estética oferecido por escola estrangeira, com revalidação de certificado ou diploma pelo Brasil, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

**Parágrafo único.** O profissional que possua prévia formação técnica em estética, ou que comprove o exercício da profissão há pelo menos três anos, contados da data de entrada em vigor desta Lei, terá assegurado o direito ao exercício da profissão, na forma estabelecida em regulamento.

**Art. 4º** [...]

**Art. 5º** Compete ao Técnico em Estética:

I - executar procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares, utilizando como recursos de trabalho produtos cosméticos, técnicas e equipamentos com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

II - solicitar, quando julgar necessário, parecer de outro profissional que complemente a avaliação estética;

III - observar a prescrição médica ou fisioterápica apresentada pelo cliente, ou solicitar, após exame da situação, avaliação médica ou fisioterápica. [...]



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI**

**EDITAL SECTI Nº 031/2020**  
**ANEXO G**

**DECLARAÇÃO (para estudantes do curso Técnico em Estética)**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que atendo o disposto nas seguintes legislações: Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940; Resolução CEE-ES nº 3.777/2014; Resolução CEE-ES Nº 4939/2017 e Lei nº 13.643, de 03 de abril de 2018.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do Candidato



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI**

**EDITAL SECTI Nº 031/2020**  
**ANEXO H**

**TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no município  
de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, portador da  
cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, declaro, estar ciente do prescrito no subitem 2.1.3 - "Ter disponibilidade de internet para  
acesso ao portal da escola e ao aplicativo posteriormente indicado pelo CEET"; Subitem 2.1.3.1  
- "As aulas serão realizadas no sistema híbrido de ensino, ou seja, acontecerão de forma  
síncrona com um grupo presencial e outro online (ensino remoto) a cada semana e o aluno  
precisará estar online durante as aulas para registro de sua frequência"; e subitem 2.1.4 - " Os  
termos prescritos nos subitens 2.1.3 e 2.1.3.1 vigorarão enquanto durarem as medidas de  
distanciamento e isolamento social decorrentes da Pandemia ocasionada pela Covid 19"; no  
EDITAL SECTI Nº 031/2020 e declaro deter dos meios necessários ao cumprimento dos  
dispositivos constante neste edital, motivo pelo qual estou de acordo e assino o presente termo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato